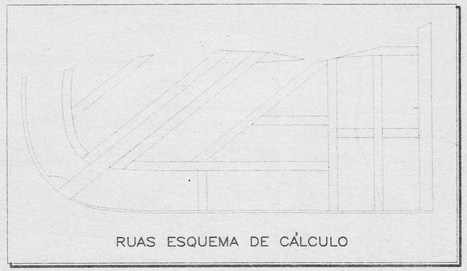

RUAS ESQUEMA DE CÁLCULO

PARQUE LEBLON

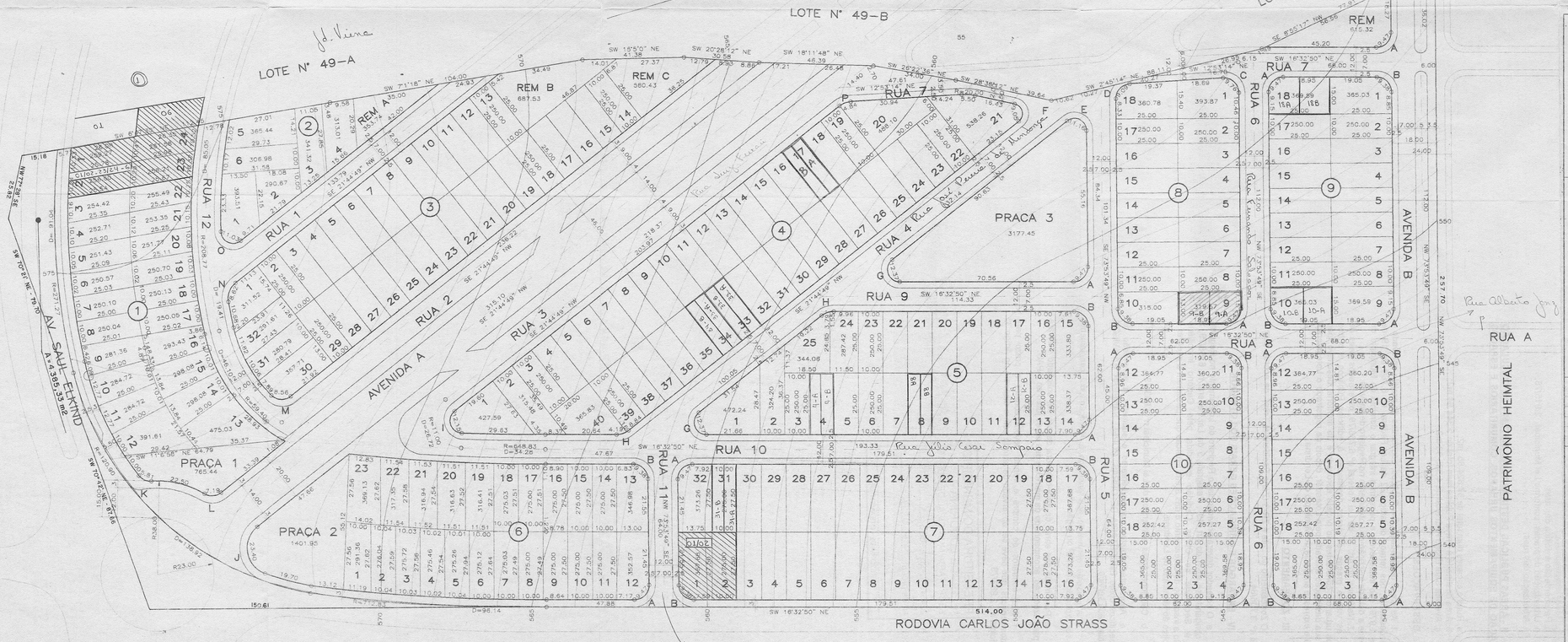

ESCAPES						RUAS E AVENIDAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT	AREA				
A	6.00	9.47	6.05	13	102.31	AV. A	6.298,88 m2	LOTES	6.863,43 m2
B	6.00	9.38	5.95	11	83.49	AV. B	4.546,78 m2	REMAN. A	2.010,92 m2
C	6.00	9.76	6.33	01	8.79	RUA 1	1.520,84 m2	REMAN. B	353,74 m2
D	6.00	9.09	5.67	01	5.77	RUA 2	3.156,28 m2	REMAN. C	8.247,63 m2
E	5.00	11.18	10.22	01	25.19	RUA 3	3.315,42 m2	REMAN. D	687,53 m2
F	4.00	9.05	8.50	01	15.92	RUA 4	2.644,31 m2	4	560,43 m2
G	5.00	12.37	11.40	02	42.18	RUA 5	2.486,07 m2	5	10.858,22 m2
H	8.00	5.35	2.78	02	7.66	RUA 6	2.544,08 m2	6	6.850,09 m2
I	5.00	12.15	C=13.29 R=13.23	01	16.22	RUA 7	1.884,94 m2	7	6.750,03 m2
J	11.00	23.40	C=18.99 R=18.08	01	79.45	RUA 8	1.250,04 m2	8	9.181,88 m2
K	6.00	5.81	C=3.33 C2=3.21	01	1.58	RUA 9	1.163,76 m2	9	4.899,22 m2
L	8.00	7.19	C=4.02 R=4.33	01	3.17	RUA 10	3.150,14 m2	10	4.969,24 m2
M	6.00	8.56	C=5.24 R=4.93	01	5.02	RUA 11	1.400,11 m2	11	4.969,24 m2
N	8.00	8.62	C=4.81 R=4.72	01	3.67	RUA 12	1.497,25 m2	REM.	615,32 m2
O	5.00	11.03	C=9.72 R=9.60	01	21.11	RDD. CARLOS JOÃO STRASS		TOTAL	72.622,18 m2
P	8.00	4.84	2.49	01	0.81			PRAÇAS	
								PRAÇA 1	765,44 m2
								PRAÇA 2	1.401,95 m2
								PRAÇA 3	3.177,45 m2
			TOTAL		475,28	TOTAL	37.349,57 m2	TOTAL	5.344,84 m2

AGRITEL
TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. PARIGOT DE SOUZA,220
5º ANDAR - FONE: 337.4952

PLANTA DE LOTEAMENTO

FOLHA Nº **ÚNICA**

ESCALA 1/1000

20/FEVER/1996

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2-A DA GLEBA
PATRIMONIO HEIMTAL – MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
PARQUE LEBLON

PROPRIETÁRIO:
MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ÁREAS

LOTE 2-A	120.177,20 m2
AVSAUL ELKIND	4.365,33 m2
ESCAPES	475,28 m2
RUAS	37.349,57 m2
QUADRAS E REMAN.	72.622,18 m2
PRAÇAS	5.344,84 m2
TOTAL	120.177,20 m2

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESP. TÉCNICO

Em Substituição ao aprovado em 25.03.97
sob nº de ordem 063

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 2-A da Gleba Patrimônio Heimtal, conforme processo nº 3.342/98, **(Em Substituição ao aprovado em 25.03.97 sob nº de ordem 063)**, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas e escapes num total de 37.824,85 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 5.344,84 m2;
c. Avenida Saul Elkind num total de 4.385,33 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou orgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 13 de 02 de 19 98
Nº de ordem 038
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS